

DECRETO Nº 3.602, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de Utilidade Pública, para fins de destinação de resíduos sólidos, bem imóvel.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, com base no Decreto-Lei nº 3.364 de 21 de Junho de 1941, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um imóvel urbano com área de 48.405,45 metros quadrados, destacados de área maior, com matrícula nº 14.544 – R 5 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga – SP – Livro 02, de propriedade de Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, viúva, RG nº 4.171.759 – CPF nº 225.778.588-68, Silvia Helena Tognoli, brasileira, RG nº 32.926.400-X, CPF nº 218.827.998-01 e Carlos Henrique Tognoli, RG nº 41.652.799-1, CPF nº 309.583.968-50, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados em Ibitinga, com as seguintes medidas e confrontações:

“O referido imóvel possui uma área correta de 48.405,456 metros quadrados ou 4,841 hectares, e é delimitado por um polígono irregular cuja descrição tem início no Ponto 1, confrontando com a Estrada Municipal IBG-133 no sentido SP-331 – Ibitinga, daí segue com azimute de 339°38'27” e distância de 66,369 metros, até o Ponto 2; daí segue com azimute de 340°21'34” e distância de 26,345 metros, até o Ponto 3; daí segue com azimute de 333°52'29” e distância de 54,878 metros, até o Ponto 4; daí segue com azimute de 331°04'28” e distância de 4,212 metros, até o Ponto 4A, confrontando com a Estrada Municipal IBG-133; daí segue com azimute de 35°25'45” e distância de 368,433 metros, até o Ponto 6A, confrontando com terras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga; daí segue com azimute de 179°52'12” e distância de 319,895 metros até o Ponto 6B, confrontando com a área remanescente (matrícula 14.544); daí segue com azimute de 232°27'12” e distância de 84,129 metros, até o Ponto 16; daí segue com azimute 232°20'22” e distância de 113,00 metros, até o Ponto 1, confrontando com terras de Arlindo Rita e Outros (M. 27.313), INCRA nº 618.098.001.376-6, onde encerra a poligonal”

Art. 2º. A área a ser adquirida será anexada a atual propriedade do Município, onde funciona os serviços de aterro e reciclagem de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P.M., em 04 de setembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração